

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

0000001

Data e Hora de Emissão

15/09/2021 12:43:08

Código de Verificação

6CWT-IC41

20210915u42181077000155i42181077000155

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **42.181.077/0001-55**Inscrição Municipal: **1.337.110-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **TALLES MOREIRA DELGADO 14626356796**Nome Fantasia: **TMD TECNOLOGIA**Tel.: **21972366004**Endereço: **AVN PADRE GUILHERME DECAMINADA 1735, APT 411 BLC 3 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-906**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **talles.rj.delgado@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **32.184.221/0001-53**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **ALICERCE EDUCACIONAL LTDA**Endereço: **AVE LOURENCO BELLOLI 350, SALA 1 - VILA MENCK - CEP: 06268-110**Tel.: **31 996379066**Município: **OSASCO**UF: **SP**E-mail: **contabil@alicerceedu.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviço de consultoria especializada em Tecnologia da Informação.

VALOR DA NOTA = R\$ 250,00

Serviço Prestado

01.06.01 - assessoria ou consultoria em informática

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.